



## PROJETO DE LEI Nº 156/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**

**Credito Adicional Especial:**

**Órgão:** 16 – Secretaria Mun. de Habitação e Regularização Fundiária.

**Unidade:** 002 - Depto. de Habitação e Regularização Fundiária.

**Função:** 16 – Habitação.

**Sub Função:** 482 – Habitação Urbana.

**Programa:** 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

**Projeto/Atividade:** 1327 – Construção de 50 Unidades Habitacionais.

**Elemento de Despesa:**

3390.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 1.700.000000 – Outros Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R\$ 162.500,00

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Fonte:** 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R\$ 6.337.500,00

**Fonte:** 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 907.156,09

**Total.....R\$ 7.407.156,09**



**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e na fonte de Convenio nº 974348/2024/MCIDADES/CAIXA, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Parágrafo I – Excesso de:**

Fonte: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos...R\$ 907.156,09

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R\$ 6.500.000,00

**Total.....R\$ 7.407.156,09**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,  
em 14 de agosto de 2025.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 156/2025

### JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e na fonte de convênio nº 974348/2024/MCIDADES/CAIXA, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Projeto/Atividade: 1327 – Construção de 50 Unidades Habitacionais. Segue anexo documento.**

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal